

Despacho n.º 26/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato de arrendamento das salas 1, 2, 3, 9 e 10 do 27.º piso do edifício Luso Internacional destinadas à instalação daquela Autoridade, a outorgar com a sociedade «Silver Win Development Limited».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 27/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pela Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 277 m², situado em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 6, e concessão, no mesmo regime, de duas parcelas contíguas, com as áreas de 33 m² e 112 m² (Processo n.º 2 222.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 59/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, com sede na Rua de Pequim, n.ºs 173 a 177, rés-do-chão, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 2 265 a fls. 167v. do livro C-7, é titular do domínio útil do prédio urbano n.º 6 da Estrada de D. Maria II, em Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRPM) sob n.º 20 779 a fls. 165 do livro B-45, conforme inscrição n.º 112 640 do livro G-126. O domínio directo do prédio acha-se inscrito a favor do Território sob os n.ºs 7 514, 7 542 e 7 837, todos do livro F-3.

2. Por requerimento de 7 de Agosto de 1997, a referida sociedade veio solicitar a concessão, por aforamento, da parcela de terreno contígua com a área de 33 m², assinalada com a letra «B» na planta n.º 4 129/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 23 de Julho de 1998, que desde há muitos anos está afecta à utilização dos moradores do referido prédio e, ainda, a concessão de uma outra parcela com aquela confinante, com a área de 112 m², assinalada na mesma planta com a letra «C», para serem anexadas e servir de seu logradouro.

3. Fundamentou a sua pretensão no facto de ter executado na parcela «C» obras de remodelação do solo em socacos, apoiados em muros de suporte, de forma a garantir a estabilidade do prédio e dos terrenos envolventes e a solucionar o problema da invasão de cobras venenosas ao espaço domiciliário, proveniente da referida parcela.

4. O pedido foi apreciado pelo Departamento de Planeamento Urbanístico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que se pronunciou favoravelmente, dado que o terreno, pelas suas características de localização

批示 第 26/SATOP/99 號

行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門民用航空局局長紀樂士工程師或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與 Silver Win Development Limited 公司簽訂租用國際銀行大廈二十七樓第 1、2、3、9 及 10 號室作為該局設施之租賃合約。

一九九九年三月二十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 27/SATOP/99 號

關於信託建築置業有限公司申請修改一幅以租借方式批出，面積 277 平方米，位於澳門馬交石炮台馬路 6 號之土地批給合約及以同一制度批出兩幅面積分別為 33 及 112 平方米的相鄰土地。（土地工務運輸司案卷編號第 2222.1 號及土地委員會案卷編號第 59/98 號）。

鑑於：

一、總辦事處設於澳門北京街 173 至 177 號地下，註冊於澳門商業及汽車登記局 C-7 冊第 167 頁背頁第 2265 號之信託建築置業有限公司是澳門馬交石炮台馬路 6 號城市樓宇之利用權權利人，該樓宇在物業登記局 B-45 冊第 165 頁第 20779 號標示。根據 G-126 冊第 112640 號登記，土地的直接所有權以本地區名義登記於 F-3 冊第 7514、7542 及 7837 號。

二、透過一九九七年八月七日之聲請，並因上述樓宇的居民多年來一直使用該土地，上述公司請求以長期租借方式批出一幅面積 33 平方米，在地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十三日發出的第 4129/92 號地籍圖中以字母 “B” 標示的鄰近土地。同時申請批出另一幅面積 112 平方米，在同一地籍圖中以字母 “C” 標示的相鄰土地，以便將該等土地一併利用作為其後花園。

三、鑑於已在 “C” 土地進行土地改造工程，把它改成梯田護土牆，以確保樓宇和四週泥土的穩固性，並解決了由上述土地引致的毒蛇入侵民居的問題，故渴望申請能獲准。

四、鑑於該土地所處位置及地形特點都不符合興建的要求，且不屬於保護水塘之綠化區，及從城市規劃觀點來看，它的興建

e de morfologia, não tem viabilidade em termos construtivos, a não ser como zona verde de protecção ao reservatório de água e porque, do ponto de vista do enquadramento urbano, a intervenção nele efectuada não colide com a envolvente urbana.

5. Em face deste parecer e tendo em conta que o projecto de legalização da obra foi considerado passível de aprovação, por despacho do director da DSSOPT, de 24 de Novembro de 1997, o Departamento de Gestão de Solos desses Serviços procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a respectiva minuta de contrato, que mereceu a concordância da requerente.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Outubro de 1998, emitiu parecer favorável ao pedido.

7. As parcelas de terreno objecto de concessão, que não se encontram descritas na CRPM, são consideradas zona «*non aedificandi*» (área verde) e destinam-se a ser anexadas, em regime de aforamento ao prédio existente, assinalado com a letra «A» na mencionada planta cadastral.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de revisão de concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração de 13 de Fevereiro de 1999, subscrita por Pedro Chiang, casado, natural do Camboja, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 6, na qualidade de gerente-geral, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

9. A sisa relativa às parcelas, ora concedidas, foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau em 5 de Março de 1999, conforme conhecimento n.º 1 888/11 675 arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), 47.º, n.º 2, alínea d), e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 276,90 m² (duzentos e setenta e seis vírgula noventa metros quadrados), arredondada para 277 m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados), descrito na CRPM sob o n.º 20 779 a fls. 165 do livro B-45 e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor da segunda outorgante conforme inscrição n.º 112 640 do livro G-126, assinalada pela letra «A» na planta n.º 4 129/92, emitida em 23 de Julho de 1998, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato;

não se prevê a produção de efeitos, a não ser como zona verde de protecção ao reservatório de água e porque, do ponto de vista do enquadramento urbano, a intervenção nele efectuada não colide com a envolvente urbana.

五、根據本意見書及考慮到工程合法化之計劃已透過土地工務運輸司司長一九九七年十一月二十四日之批示被認為具備獲批准之條件，該司土地管理廳計算了本地區應得之回報及制定有關之合約擬本，並獲得申請人表示同意。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九八年十月二十九日舉行會議，對批給請求發出贊同意見書。

七、未能在澳門物業登記局找到其標示之批給標的土地被視為“非建築”區域（綠化範圍），並只能以長期租借制度合併於上述地籍圖中以字母“A”標示的已建成樓宇中。

八、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條規定，並為著有關效力，已將修改後之批給條件通知申請公司。透過一九九九年二月十三日由 Pedro Chiang，已婚，出生於柬埔寨，葡籍，居於澳門馬交石炮台馬路6號，以經理人身份簽署之聲明書，明確表示接納該等條件，根據附同聲明書的確認文件，其身份及權力已由澳門第一立契官公證署核實。

九、根據存檔於土地委員會案卷的收據憑單第1888/11675號，現時批出土地之物業轉移稅已於一九九九年三月五日在澳門公鈔局收納處繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聲明附件II第二章的規定：

根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款b)項、第四十七條第二款d)項及第一百零七條的規定，本人批准提要所述之申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與信託建築置業有限公司（以下簡稱乙方）達成協議之合約條款進行：

第一條款——合同標的

一、本合同標的為：

a) 修改一幅以長期租賃方式批出、面積為276.90平方米，湊整後為277平方米，在澳門物業登記局B-45冊第165頁第20779號標示，根據G126冊第112640號登記，其使用權是以乙方名義登記，在地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十三日發出的作為本合約組成部分的第4129/92號地籍圖中以字母“A”標示的土地的批給；

b) A concessão, por aforamento e com dispensa de concurso público, a favor da segunda outorgante, de duas parcelas de terreno, com as áreas de 33 m² (trinta e três metros quadrados) e 112 m² (cento e doze metros quadrados), assinaladas com as letras «B» e «C» na mencionada planta, não descritas na CRPM e contíguas à parcela de terreno assinalada com a letra «A» na mesma planta, às quais é atribuído o valor de 19 818,00 (dezanove mil oitocentos e dezoito) e de 67 261,00 (sessenta e sete mil duzentas e sessenta e uma) patacas, respectivamente.

2. As parcelas de terreno, referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A», «B» e «C», destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, no regime de aforamento, passando a construir um único lote com a área de 422 m² (quatrocentos e vinte e dois metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. Manutenção do aproveitamento existente no terreno.

2. As parcelas de terreno, agora concedidas, com as áreas de 33 m² (trinta e três metros quadrados) e 112 m² (cento e doze metros quadrados), assinaladas com as letras «B» e «C» na planta n.º 4 129/92, emitida em 23 de Julho de 1998, pela DSCC, são consideradas zona «non-aedificandi».

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil referente às parcelas, ora concedidas, assinaladas pelas letras «B» e «C» na planta n.º 4 129/92, emitida em 23 de Julho de 1998, é fixado em 17 400,00 (dezasete mil e quatrocentas) patacas, o qual deve ser pago no prazo de 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O foro anual a pagar é de 190,00 (cento e noventa) patacas, assim discriminadas:

a) 146,00 (cento e quarenta e seis) patacas, referentes à parcela de terreno assinalada pela letra «A» na planta n.º 4 129/92, emitida em 23 de Julho de 1998, pela DSCC;

b) 44,00 (quarenta e quatro) patacas, referentes às parcelas, ora concedidas, assinaladas pelas letras «B» e «C» na planta acima referida.

3. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 1 desta cláusula, do preço domínio útil do terreno, confere ao primeiro outorgante a faculdade de resolver o presente contrato.

4. A resolução do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador a publicar no *Boletim Oficial* e comunicada à segunda outorgante.

5. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coercitiva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento das parcelas de terreno concedidas deve operar-se no prazo global de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

b) 批給乙方兩幅以長期租賃及免除公開競投方式批出，面積分別為33平方米及112平方米的土地，該等土地在上指地籍圖中分別以字母“B”及“C”標示，未在澳門物業登記局說明，與同一地籍圖中以字母“A”標示的相鄰土地，其價值分別為澳門幣19,818.00元及67,261.00元。

二、上項所述以字母“A”、“B”及“C”標示之土地將以長期租借方式作合併共同利用，從而組成一幅面積422平方米的獨一並在以下簡稱為土地的地段，該土地的批給轉由本合同條文所規範。

第二條款——土地利用及用途

一、土地現有之利用維持不變。

二、現批出的面積分別為33平方米及112平方米的土地，在地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十三日發出的第4129/92號地籍圖中分別以字母“B”及“C”標示，並視為“非建築面積”區域。

第三條款——使用權價格及地租

一、現批出的在地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十三日發出的第4129/92號地籍圖中分別以字母“B”及“C”標示的土地的使用權價格訂定為澳門幣17,400.00元，其須於核准本合約的批示在《政府公報》公布後一個月內繳付。

二、繳付之年租為澳門幣190.00元，並按下列分類繳付：

a) 在地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十三日發出第4129/92號地籍圖中以字母“A”標示的土地為澳門幣146.00元；

b) 在上述地籍圖中分別以字母“B”及“C”標示的土地為澳門幣44.00元。

三、倘在本條款第一項所規定的期限內未按土地使用權價格繳付款項，甲方得解除本合同。

四、本合同的解除是由澳督按照土地委員會的建議，以批示在《政府公報》公布並通知乙方，除此無需其他手續。

五、根據稅務執行程序的規定，欠交地租將引致強制徵收。

第四條款——利用期限

一、所批出土地的利用總期限為12個月，由核准本合約的批示在《政府公報》公布日起計。

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pela segunda outorgante, e a apreciação, pelo primeiro outorgante, dos projectos.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, relativamente à conclusão da obra, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 87 079,00 (oitenta e sete mil e setenta e nove) patacas, integralmente e de uma só vez, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Encargo especial

Constitui encargo especial a suportar, exclusivamente, pela segunda outorgante a elaboração, de acordo com a legislação em vigor, dos projectos, a aprovar pelo primeiro outorgante, da estabilização do terreno, de taludes contíguos e de arranjos exteriores correspondentes às parcelas de terreno assinaladas pelas letras «B» e «C» na planta n.º 4 129/92, emitida pela DSCC, em 23 de Julho de 1998, mantendo-se igualmente responsável pela sua manutenção durante o período que durar a concessão.

Cláusula oitava — Licença de utilização

A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sexta se encontra pago na sua totalidade.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

二、上項所指的期限包括乙方提交方案及甲方審議方案的時間。

第五條款——罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，倘乙方不遵守上一條款所訂的有關動工及竣工的期限，延遲不超過60日者，處以每日最高澳門幣5,000.00元的罰款；延遲60日至120日者，罰款加倍。

二、遇有不可抗力或因被證實為無法控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指之責任。

三、惟因無法預料及無法抵禦的事件所引發的情況方視為不可抗力。

四、為著本條款第2項規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況書面通知甲方。

第六條款——合同溢價金

乙方須在核准本合約的批示在《政府公報》公布日起計一個月內一次過全數付清溢價金澳門幣87,079.00元予甲方。

第七條款——特別負擔

按現行法例，由乙方專責擬訂經甲方核准的有關穩定毗鄰斜坡土地之方案，並對地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十三日發出的第4129/92號地籍圖中以字母“B”及“C”標示的土地部分安排適當的外表裝飾，同時在批給期間負責有關的保養。

第八條款——使用准照

惟在提交第六條款所訂的溢價金已全數付清的證明後，方得發出使用准照。

第九條款——監督

在批地利用期間，乙方必須容許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並予以協助和提供資源以便其妥善執行職務。

第十條款——土地的退還

一、如未經批准而更改土地的使用或批給用途，甲方可宣告收回全部或部分土地。

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e sétima.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

二、如發生下列任一事實，雙方亦同意交還該土地：

a) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；

b) 土地的利用及 / 或批給用途中斷；

c) 不遵守第六及第七條款所規定的義務。

三、土地的退還由澳督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

四、土地退還的宣告產生下列效力：

a) 全部或部分終止土地的使用權；

b) 土地連同有關的改善成果全部或部分歸甲方所有，乙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

第十一條款——有權限法院

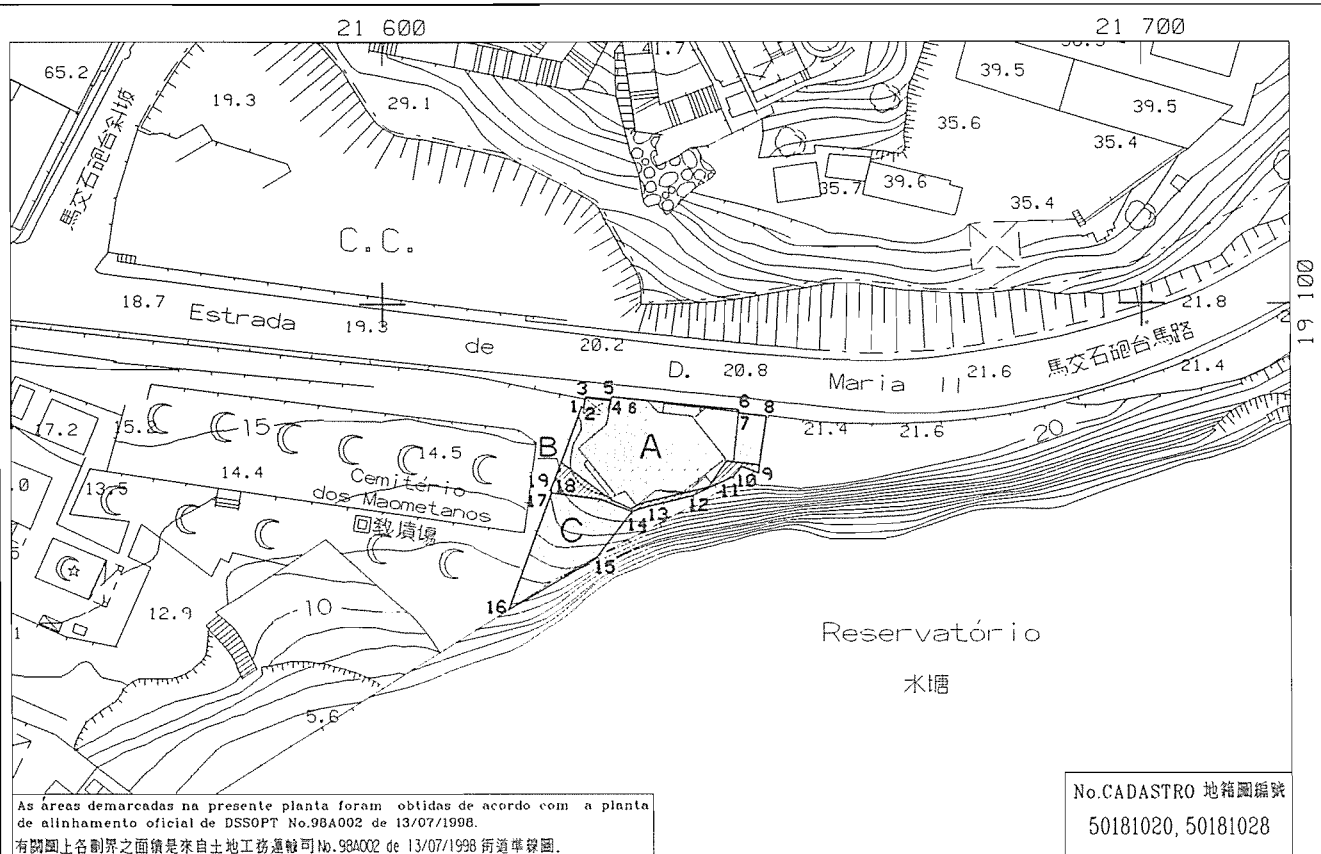
澳門普通管轄法院為有權限處理由本合同所引起的任何爭議的法院。

第十二條款——適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例所規範。

一九九九年三月二十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Estrada de D. Maria II, n.º 6

馬交石砲台馬路, 6號

N.º	M (m)	P (m)
1	21 626.2	19 086.4
2	21 626.5	19 086.2
3	21 626.7	19 087.7
4	21 630.1	19 087.3
5	21 630.2	19 087.6
6	21 647.8	19 085.8
7	21 650.6	19 085.1
8	21 649.9	19 077.5
9	21 647.7	19 078.4
10	21 646.1	19 076.6
11	21 640.5	19 074.5
12	21 634.8	19 073.1
13	21 632.2	19 072.4
14	21 627.9	19 066.6
15	21 616.5	19 059.5
16	21 622.2	19 074.9
17	21 622.2	19 075.2
18	21 622.1	19 075.3

- Área "A" = 277 m²
面積
- Área "B" = 33 m²
面積
- Área "C" = 112 m²
面積

Confrontações actuais 四至：

- Parcelas A+B+C:
A+B+C土地部分：

N - Estrada de D.Maria II:

北 - 馬交石砲台馬路;

S - Terreno que se presume omissa na CRP, junto à Estrada de D.Maria II e terreno concedido ao Leal Senado por diploma legislativo no.555, publicado no B.O. no.1 de 11/01/1938;

南 - 位於鄰近馬交石砲台馬路之土地, 於物業登記局被推定沒有登記及透過一九三八年一月十一日第一期《政府公報》所刊登之第555號立法性法規所批與市政廳的土地;

E - Terreno que se presume omissa na CRP, junto à Estrada de D.Maria II e terreno junto à Estrada de D.Maria II (no.21115);

東 - 位於鄰近馬交石砲台馬路之土地, 於物業登記局被推定沒有登記及位於鄰近馬交石砲台馬路之土地 (no.21115);

W - Via projectada junto à Estrada de D. Maria II.

西 - 位於鄰近馬交石砲台馬路之設計道路。

OBS 備註:

- As parcelas "A+B+C" representam o futuro limite do terreno.

"A+B+C"土地部分表示將來地界。

- A parcela "A" corresponde à totalidade do terreno da descrição (no.20779).

"A"土地部分的總和, 相等於標示編號(20779)。

- A parcela "B" é terreno do Território ocupado, sem título de ocupação, a ser integrado na concessão.

"B"土地部分為無登記佔用之政府土地, 歸入批出土地。

- A parcela "C" é terreno que se presume omissa na CRP a integrar na concessão (área verde).

"C"土地部分, 於物業登記局被推定為無登記的土地及並歸入批出土地(綠化區)。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 27/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 113/98 de 29/10/98
土地委員會意見書編號

4129/92 de 23/07/98